

SÃO CARLOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 29.780.061/0001-09

NIRE 35.300.171.004

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas da São Carlos Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), no dia 29 de abril de 2026, às 10:00 horas, presencialmente na sede social da Companhia, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 12º andar (Sala A), na cidade e Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) definir o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia para o mandato a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027;
- (iii) eleger os membros do Conselho de Administração;
- (iv) aprovar, nos termos do §2º do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a indicação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, conforme Proposta da Administração; e
- (v) Fixar o limite da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026;

Informações Gerais

A Assembleia será realizada exclusivamente de forma presencial, em linha com a prática adotada há anos pela Companhia em suas assembleias, visando a garantir o pleno engajamento, transparência e eficácia nas deliberações. Nesse contexto, a participação dos acionistas poderá ocorrer de maneira pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, conforme o art. 126 da Lei nº 6.404/76, ou via boletim de voto a distância, conforme as orientações detalhadas neste edital.

Os seguintes documentos foram publicados em 13 de março de 2026 no jornal Valor Econômico: (a) demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas com o relatório da administração; e (b) parecer dos auditores independentes.

Os documentos e informações referidos no parágrafo anterior e os demais previstos nas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") foram apresentados à CVM, por meio do Sistema Empresas.NET, bem como foram disponibilizados aos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.scsa.com.br/ri), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

Informa-se que (i) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5%, nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404/76 combinado com o artigo 3º da Resolução CVM nº 70/22; e (ii) considerando que o funcionamento do conselho fiscal da Companhia não é permanente, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao pedido de instalação do conselho fiscal é de 2%, nos termos do § 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76 combinado com o artigo 4º da Resolução CVM nº 70/22.

Ainda, a fim de facilitar a organização dos trabalhos da Assembleia, a Companhia solicita que o acionista interessado deposite na sede da Companhia os documentos de procuração com até 48 horas de antecedência da data da sua realização. A Companhia não aceita procurações outorgadas por meio eletrônico.

Para facilitar a organização dos trabalhos da Assembleia, solicitamos que os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas da B3 que desejarem participar da Assembleia apresentem extrato atualizado de sua posição acionária fornecida pela instituição custodiante, bem como compareçam à Assembleia munidos de documento que comprove sua identidade, e instrumentos de representação, se for o caso. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, poderá enviar o correspondente boletim de voto a distância por meio de seus prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, conforme orientações constantes da Proposta da Administração, ou diretamente à Companhia, hipótese na qual o acionista deverá utilizar o endereço eletrônico 'votoadistancia@scsa.com.br', para envio do respectivo boletim de voto a distância bem como os demais documentos aplicáveis.

A Companhia sugere que, em sendo possível, se dê preferência à utilização do boletim de voto a distância para participação na Assembleia ora convocada, principalmente por meio do seu envio aos prestadores de serviços aptos a coletar e transmitir instruções de preenchimento do boletim (custodiante, depositário central ou escriturador), dada a maior simplicidade de tal procedimento.

O boletim de voto a distância, acompanhado da respectiva documentação, deverá ser enviado para a Companhia até 4 dias antes da data da Assembleia (i.e., até 25 de abril de 2025, **inclusive**). Nos termos do Art. 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

São Paulo, 27 de março de 2026.

Felipe de Faria Góes

Presidente do Conselho de Administração